



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

### **LEI Nº 1.811/06**

#### **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.753, DE 15/12/05, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2006 A 2009.**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Anexo I - Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo II - Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 1.753/05, passará a ter em seus quadros o seguinte:

Entidade: Câmara Municipal de Carandaí

Programa: 0101 - Processo Legislativo

Objetivo: Processo Legislativo

Ações do Programa

Descrição da Ação: 1001 - Construção Sede Própria

Unid. Méd.: Un.

Meta: Financeira

2006: 365.000,00

2007: 220.000,00

2008: -

2009: -

Total: 585.000,00

**Art. 2º** - As demais legislações orçamentárias municipais, especialmente as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias Anuais, para o período de 2007 a 2009, quando necessário, deverão ser compatibilizadas com o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009, considerando, inclusive, as alterações promovidas por esta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 27 de dezembro de 2006.

Dr. Moacir Tostes de Oliveira  
Prefeito Municipal

Milton Henriques Pereira  
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 27 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_ Milton Henriques Pereira - Superintendente Administrativo.